



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

2º TA - 158/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO CPS-CF nº 022/2025/OVG QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, NOS SEGUINTES TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO e inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.445/0001-39, com sede na Rua T-30 esq. com T-55, nº 2597, Quadra 107, Lote 19, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-060, neste ato representada por **Ademaldo Carlos Cabral**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 43xxx7 DGPC/GO e CPF nº xxx.901.911-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento CPS-CF nº 022/2025 (74446649), conforme Processo SEI nº 202500058002629, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento CPS-CF nº 022/2025 (74446649), constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Segunda - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**, bem como **Cláusula Décima - DO VALOR DO CONTRATO**, visando o acréscimo de aproximadamente 10,694% sob o valor total do contrato, representando o valor de R\$ 535.681,83 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 5.218.161,87 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 5.753.843,70 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), mantendo as mesmas condições do contrato vigente, conforme aceite da empresa Contratada.

Considerando o Despacho nº 337/2025/OVG/GEI (81803875), o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, ressaltando que o acréscimo se faz necessário, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 1947/2025/OVG/DIAF (82208068), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 631/2025 (82520006).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Segunda - da Especificação e do Quantitativo do Objeto, conforme descrito acima, ficam modificadas a tabela do item 2.1 da “**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**” e o item 10.1 da “**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**”, passando a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO”

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço de execução de obras de médio porte para adequação de imóveis em que estão/se instalarão unidades do programa Restaurante do Bem, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da

Construção Civil - SINAPI, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento referencial, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que compõem o Termo de Referência nº 03/2025 - GEI-RV01, conforme abaixo, os quais a Contratada declara ter ciência por meio da assinatura do presente ajuste:

UNIDADES - RB	VALOR ADITIVO
Niquelândia	R\$ 839.462,84 + R\$ 84.575,14 = R\$ 924.037,98
Trindade	R\$ 803.075,40 + R\$ 119.529,05 = R\$ 922.604,45
Santa Helena	R\$ 1.519.131,13 + R\$ 130.085,18 = R\$ 1.649.216,31
Inhumas	R\$ 1.105.215,30 + R\$ 99.913,97 = R\$ 1.205.129,27
Urucuá	R\$ 951.277,19 + R\$ 101.578,49 = R\$ 1.052.855,68
Somatório	R\$ 535.681,83
VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL (9,5%) e C/ ACRÉSCIMO (10,694%)	R\$ 5.753.843,70

II - **Cláusula Décima - do Valor do Contrato**, para acrescer o valor total do contrato em aproximadamente 10,694%, passando o valor total do contrato de R\$ 5.218.161,87 (cinco milhões, duzentos e dezoito mil cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 5.753.843,70 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), mantendo as mesmas condições do contrato vigente, conforme aceite da empresa Contratada.

"CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 5.008.899,04 (cinco milhões oito mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme proposta atualizada da contratada (74249509), já computado/aplicado o percentual de 9,5%. E por ocasião do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o acréscimo de aproximadamente 10,694%, no importe de R\$ 535.681,83 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), representando o novo valor total de R\$ 5.753.843,70 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), incluído o valor referente ao 1º Termo Aditivo (78368812)."

3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 022/2025 (74446649), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

ADRYANNA LEONOR MELO Assinado de forma digital por
DE OLIVEIRA ADRYANNA LEONOR MELO DE
CAIADO:42322944149 OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2025.11.19 16:27:31 -03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

JARMUND NASSER Assinado de forma digital por
JUNIOR:3418834710 JARMUND NASSER
4 JUNIOR:34188347104
Dados: 2025.11.19 15:27:32 -03'00'

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro

ADEMALDO CARLOS Assinado de forma digital por
CABRAL:13690191149 ADEMALDO CARLOS
CABRAL:13690191149
Dados: 2025.11.19 15:06:59 -03'00'

Ademaldo Carlos Cabral
Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.

Referência: Processo nº 202500058002629

SEI 82650210